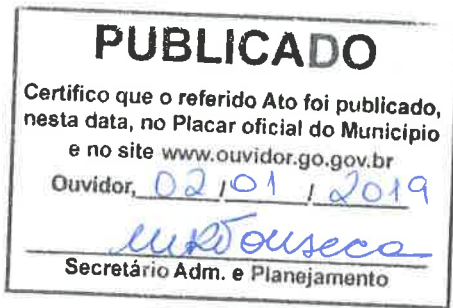




Contrato nº 04/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**



“Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, e de outro lado como contratada, a empresa **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA**”

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.**, com sede à Av. Irapuan Costa Júnior nº 87 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.478.341/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. LUIZ MAURO COSTA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-12.238.353 SSP-MG e do CPF/MF nº 012.990.301-90, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás e/ou LUIZ MAURO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1137685 SSPGO e CPF/MF nº 158.251.241-87, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás.



03 - FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL nº 15/2018, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.

### CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 194.252,13 litros (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois, virgula treze) de óleo diesel S10, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município.

02 – A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

### CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido por litro de DIESEL S-10 é de R\$ R\$ 3,740 (três reais e setenta e quatro centavos), **estimando o valor global da contratação em R\$ 726.502,96** (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos).

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.



CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

**01- R\$ 217.950,88 (duzentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
FUNÇÃO : 12 – Educação  
PROGRAMA : 361 – Ensino Fundamental  
SUB-PROGRAMA : 1021 – Programa de desenvolvimento da Educação  
PROJ/ATIVIDADE : 4.030 – Manut. Da Rede Escolar Bas e Fundamental  
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

**02- R\$ 21.795,08 (vinte e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA  
FUNÇÃO : 15 – Urbanismo  
PROGRAMA : 122 – Administração Geral  
SUB-PROGRAMA : 1028 – Administração dos Serviços urbanos  
PROJ/ATIVIDADE : 4.036 – Manutenção Secret. De Obras e Serv. Urbanos  
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

**03- R\$ 29.060,11 (vinte e nove mil, sessenta reais e onze centavos)**

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA  
FUNÇÃO : 15 – Urbanismo  
PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos  
SUB-PROGRAMA : 1031 – Programa de Serv. De Limpeza Pública



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

PROJ/ATIVIDADE : 4.039 – Manutenção Serv. De Limpeza Publica

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

**04- R\$ 43.590,17 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais e dezessete reais)**

UNIDADE : DEPARTAMENTO DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO : 18 – Gestão Ambiental

PROGRAMA : 542 – Controle Ambiental

SUB-PROGRAMA : 1036 – Programa de controle do meio ambiente

PROJ/ATIVIDADE : 4.044 – Administração Secret. Meio Ambiente

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

**05- R\$ 152.565,62 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL

FUNÇÃO : 20 – Agricultura

PROGRAMA : 601 – Promoção da Produção Vegetal

SUB-PROGRAMA : 1037 – Programa de incentivo a Produção Agrícola

PROJ/ATIVIDADE : 4.046 – Manut. Do Depart. Produção Vegetal

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

**06- R\$ 261.541,10 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos)**

UNIDADE : SECRETARIA DE TRANSPORTES

FUNÇÃO : 26 - transporte

PROGRAMA : 782 - Transporte Rodoviário

SUB-PROGRAMA : 1045 – Administração do Transporte Viario

PROJ/ATIVIDADE : 4.052 – Manutenção do DMER

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo



#### CLÁUSULA V – REAJUSTES

O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo com o ANP ( AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado.

#### CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 02/01/2019, findando o mesmo em 31/12/2019 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

#### CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

#### CLÁUSULA VIII –FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do gestor de contrato de 2019, devidamente assessorado pelo Secretário de transporte do Município e o Secretário Municipal da Administração e Planejamento.

#### CLÁUSULA IX -FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

5



CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES LEGAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

E, por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2019.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA  
CNPJ: 04.478.341/0001-28,  
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - Marília Corrêa m. Benedito  
CPF 773-564-081-53

02 - [Assinatura]  
CPF 009.430.651-60



**EXTRATO DE CONTRATO N. 04 / 2019**

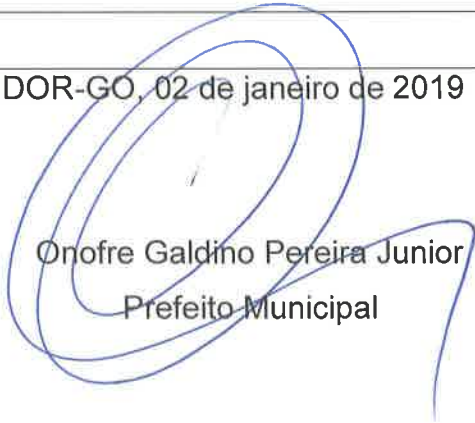
<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA – CNPJ 04.478.341/0001-28</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
<b>OBJETO:</b>	<p>A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 194.252,13 litros (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois, virgula treze) de óleo diesel S10, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município.</p> <p>A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.</p>
<b>PRAZO:</b>	A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 02/01/2019, findando o mesmo em 31/12/2019 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão presencial 15/2018
<b>DOTAÇÃO :</b>	12.361.1021.4.030 – Manut. Da Rede Escolar Bas e Fundamental ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo E outras dotações relacionadas no contrato.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

<b>VALOR:</b>	<p>O valor unitário estabelecido por litro de DIESEL S-10 é de R\$ R\$ 3,740 (três reais e setenta e quatro centavos), <b>estimando o valor global da contratação em R\$ 726.502,96</b> (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos).</p> <p>O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante</p>
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2019

  
Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal